



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO, O
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO E A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA
NACIONAL, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, doravante denominado **TST**, inscrito sob o CNPJ n. 00.509.968/0001-48, e o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, doravante denominado **CSJT**, inscrito sob o CNPJ n. 17.270.702/0001-98, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A, Blocos A/B/C, Brasília-DF, CEP 70.070-943, neste ato representados pelo seu Presidente, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conforme ato de posse de 25 de setembro de 2025; e a **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, doravante denominada **FBN**, inscrita sob o CNPJ n. 40.176.679/0001-99, com sede na Avenida Rio Branco n. 219, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-008, neste ato representado pelo seu Presidente, Marco Americo Lucchesi, conforme Portaria da Presidência da República/Casa Civil n. 1.507, de 6 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 14, inciso V, Anexo I do Decreto n. 11.233/2022 (Estatuto da FBN) e no art. 6º, inciso V, da Portaria n. 82/2022 (Regimento Interno da FBN), **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no artigo 184 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 11.531/2023 e Portaria SEGES/MGI n. 3.506/2025, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para promover a cooperação entre os órgãos partícipes para promoção da leitura no ambiente socioeducativo, escritórios sociais e sistema prisional, incluindo destinação de material de leitura para formação e/ou incremento de bibliotecas em tais espaços, bem como formação de

mediadores de leitura, em formato presencial e/ou a distância, como forma de atuar diretamente no desenvolvimento de iniciativas para a educação integral de pessoas que se encontrem em tais regimes, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, ampliando o acesso à educação, com vistas a possibilitar-lhes reinserção social e no mercado de trabalho em condição de dignidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de trabalho em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concretização das ações ocorrerá conforme Plano de Trabalho constante em anexo, que o integra para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas e as demais informações necessárias à consecução dos objetivos deste Acordo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os respectivos resultados;
- c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado proposto neste Termo;
- d) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- e) apoiar a realização, planejar e promover eventos, publicações e outras iniciativas consonantes com os objetivos deste Acordo;
- f) nomear representantes para participação de eventos relacionados às atividades deste Acordo;
- g) promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;
- h) manter sigilo das informações sensíveis, dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, conforme classificação da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). obtidos em razão da execução do acordo, somente os divulgando se houver expressa autorização dos partícipes e previsão na legislação de regência;
- i) articular as ações para o fiel cumprimento das finalidades deste instrumento;
- j) dar ampla divulgação a este Acordo, às atividades previstas no Plano de Trabalho e aos resultados obtidos.

Parágrafo único. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Para viabilizar o objeto deste instrumento são obrigações do TST e do CSJT:

- a) adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste Acordo;
- b) designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo;
- c) fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste Acordo;
- d) indicar as unidades socioeducativas e prisionais que serão beneficiadas pelo material de leitura e pelos cursos de mediação de leitura;
- e) fomentar a participação de servidores/as e magistrados/as da Justiça do Trabalho nos cursos de mediação de leitura, a fim de atuarem, como voluntários, nos projetos a serem desenvolvidos nas unidades socioeducativas e no sistema prisional;
- f) atuar na elaboração de Acordos de Cooperação Técnica para destinação final do material de leitura até as unidades beneficiárias.
- g) articular parcerias com editoras para fomentar e incentivar a doação de livros para as bibliotecas e demais espaços de leitura de unidades prisionais e unidades socioeducativas;
- h) promover campanha pública de fomento à doação de obras literárias para o sistema prisional, Escritórios Sociais e unidades socioeducativas;
- i) apoiar a FBN na realização de visitas guiadas à sede da Fundação Biblioteca Nacional por pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e pessoas em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas.

CLÁUSULA QUINTA – Para viabilizar o objeto deste instrumento são obrigações da FBN:

- a) contribuir para a expansão do acesso ao livro e à leitura, inclusive com a doação de obras literárias às unidades prisionais e socioeducativas;
- b) selecionar, catalogar e fornecer material de leitura que será destinado às unidades socioeducativas e ao sistema prisional;
- c) disponibilizar cursos para formação de mediadores de leitura, em formato presencial e/ou a distância;
- d) apoiar o TST e o CSJT na promoção e fomento da realização de clubes de leitura, oficinas de escrita e outras ações que visem a universalizar o acesso à leitura e à cultura para pessoas privadas de liberdade e egressas e pessoas em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas;
- e) apoiar o TST e o CSJT na promoção e divulgação da campanha pública de fomento à doação de obras literárias para o sistema prisional, Escritórios Sociais e unidades socioeducativas;
- f) promover, com o apoio do TST e do CSJT, visitas guiadas à sede da Fundação Biblioteca Nacional para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e pessoas em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas;
- g) intercambiar informações, documentos, apoio técnico-institucional e conjugar ações necessárias à execução do objeto de presente

Acordo;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente Acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Eventuais desdobramentos deste Acordo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos humanos utilizados por quaisquer partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, nos termos da lei.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA ADESÃO DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A adesão a este Acordo de Cooperação Técnica será facultada a outros órgãos e entes, públicos ou privados, mediante comum acordo entre as partes acordantes, visando amplificação das ações, cabendo ao TST e ao CSJT formalizarem o Termo de Adesão e a integração dos aderentes.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações advindas do tempo de vigência decorrido até

então, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os direitos relativos à propriedade intelectual, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Parágrafo primeiro. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Parágrafo segundo. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada por qualquer um dos partícipes, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Parágrafo único. Os partícipes deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei n. 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir questões de natureza jurídica oriundas do presente Acordo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

Parágrafo único. Caso não haja solução administrativa da controvérsia, com auxílio da CCAF/AGU, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCO AMERICO LUCCESI

Presidente da Fundação Biblioteca Nacional

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1:

Nome: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

CNPJ: 00.509.968/0001-48

Endereço: SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C

CEP: 70.070-943

DDD/Fone: (61) 3043-4300

Esfera administrativa: Federal

Nome do responsável: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Cargo/função: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Nomeação: Posse em 25 de novembro de 2025

PARTÍCIPE 2:

Nome: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

CNPJ: 17.270.702/0001-98

Endereço: SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C

CEP: 70.070-943

DDD/Fone: (61) 3043-4300

Esfera administrativa: Federal

Nome do responsável: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Cargo/função: Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Nomeação: Posse em 25 de novembro de 2025

PARTÍCIPE 3:**Nome:** FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)**CNPJ:** 40.176.679/0001-99**Endereço:** Av. Rio Branco, nº 219/39, Centro, Rio de Janeiro, RJ**CEP:** 20.040-008**DDD/Fone:** (61) 3043-4300**Esfera administrativa:** Federal**Nome do responsável:** LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**Cargo/função:** Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**Nomeação:** Posse em 25 de novembro de 2025**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Título: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Fundação Biblioteca Nacional, para os fins que se especifica.

Processo SEI-TST: 6023956/2025-00.**Início (mês/ano):** dezembro de 2025.**Término (mês/ano):** dezembro de 2027.

Objeto: conjunção de esforços para promover a cooperação entre os órgãos partícipes para promoção da leitura no ambiente socioeducativo, escritórios sociais e sistema prisional, incluindo destinação de material de leitura para formação e/ou incremento de bibliotecas em tais espaços, bem como formação de mediadores de leitura, em formato presencial e/ou a distância, como forma de atuar diretamente no desenvolvimento de iniciativas para a educação integral de pessoas que se encontrem em tais regimes, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, ampliando o acesso à educação, com vistas a possibilitar-lhes reinserção social e no mercado de trabalho em condição de dignidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de trabalho em anexo.

ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como abrangência o território nacional.

JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho estrutura as etapas e as ações necessárias para a execução do Acordo de Cooperação Técnica destinado ao desenvolvimento de ações conjuntas para a promoção da qualificação da oferta e da ampliação do acesso às práticas sociais educativas escolares, não escolares e culturais no sistema prisional e no sistema socioeducativo, possibilitando medidas voltadas à universalização do acesso ao livro e leitura.

A atuação conjunta entre Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Fundação Biblioteca Nacional (FBN) se incorpora às ações previstas no plano para a ampliação e qualificação da oferta e do acesso às práticas culturais e educacionais com elaboração de mecanismos para inserção da população negra por meio de ações afirmativas, aliando-se, sobretudo, às metas de implementação do Plano Nacional de

Fomento à Leitura (indicador 2.2.4.4.1.1), à ampliação do percentual de pessoas privadas de liberdade remindo pena por meio da leitura (indicador 2.2.4.4.2.1) e à ampliação do acervo de livros de literatura em estabelecimentos prisionais (indicador 2.2.4.4.3.1).

A democratização do acesso ao livro e à leitura para concretização da universalização do direito à leitura nos ambientes de privação de liberdade é um grande desafio. Conforme os dados do Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Prisional, lançado em 2023, entre 1.347 unidades prisionais no país, 30,4% não têm bibliotecas ou espaços de leitura e 26,3% não realizam atividades educacionais.

Com isso, é reforçada a necessidade de avançar na concretização dos objetivos definidos pelo Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade, publicado em versão preliminar pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2023 com o apoio da FBN, além das metas estabelecidas pelo Pena Justa (Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras).

Por sua vez, no contexto socioeducativo, os dados encontrados no Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo (CNJ, 2023) indicam uma defasagem na educação formal de adolescentes atendidos pelo Sistema de Justiça Juvenil, tendo em vista que a maioria não se encontra no ano escolar correspondente à sua idade. A pesquisa aponta, ainda, que muitas das práticas de leitura e cultura concentram-se em iniciativas individuais isoladas que não se encontram introjetadas como políticas públicas, oscilando conforme disponibilidade de profissionais, recursos, tempo e prioridades de agenda de governo. Também chama atenção o fato de 40% das unidades respondentes indicarem a ausência de espaços de leitura ou bibliotecas.

Em consonância com o art. 184 da Lei n. 14.133/2021, a pactuação de nova parceria se justifica, de um lado, considerando a expertise e a experiência da Fundação da Biblioteca Nacional na promoção da leitura e acessibilidade literária. A FBN é o órgão responsável pela execução da política governamental de captação, guarda, preservação e difusão da produção intelectual do país. Com mais de 200 anos de história, é a mais antiga instituição cultural brasileira. A FBN tem a missão de coletar, registrar, salvaguardar e dar acesso à produção intelectual brasileira, assegurando o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e a preservação da memória bibliográfica e documental do país. Realiza também, como parte de sua atuação, atividades de difusão da memória nacional e conhecimento.

Do outro, o TST e o CSJT são instituições públicas integrantes do Poder Judiciário brasileiro, responsáveis por assegurar a correta aplicação da legislação trabalhista e o fortalecimento da Justiça do Trabalho em todo o território nacional. O TST atua como órgão máximo da Justiça do Trabalho, com a finalidade de uniformizar a jurisprudência trabalhista, julgar recursos oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho e garantir segurança jurídica nas relações de trabalho. O CSJT, por sua vez, exerce a função de coordenação administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a eficiência, a padronização de procedimentos e o aprimoramento da gestão da Justiça do Trabalho.

Além de suas atribuições jurisdicionais e administrativas, o TST e o CSJT desenvolvem e apoiam ações institucionais voltadas à promoção da cidadania e da justiça social, por meio dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; Programa de Prevenção a Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro; Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade; e o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

Os programas possuem como objetivo promover ações que visem à garantia do direito ao Trabalho Decente, tal qual preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), notadamente das populações vulnerabilizadas e, dentre elas, os adolescentes que frequentam o sistema socioeducativo e as pessoas privadas de liberdade. A garantia do direito ao Trabalho Decente está intimamente ligada à ampliação do repertório cultural e educacional de adolescentes e adultos, seja no sistema socioeducativo, seja no sistema prisional.

Dessa forma, o TST e o CSJT reafirmam seu compromisso institucional com a dignidade da pessoa humana, que apenas pode ser alcançada se atendidas suas necessidades básicas e, dentre elas, a educação integral, bem como a valorização do trabalho, e, acima de tudo, a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Promover a ampliação, qualificação e democratização do acesso ao livro, à leitura e às práticas culturais e educativas nos sistemas prisional e socioeducativo, por meio da atuação conjunta entre o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Fundação Biblioteca Nacional (FBN), contribuindo para a efetivação do direito à leitura, a remição de pena pela leitura, a redução de desigualdades educacionais e a valorização da diversidade cultural, com especial atenção à população negra e a outros grupos historicamente vulnerabilizados.

Objetivos Específicos

1. Ampliar o acesso ao livro e à leitura em unidades prisionais e socioeducativas, por meio da criação, fortalecimento e qualificação de bibliotecas e espaços de leitura.
2. Expandir e qualificar os acervos literários das unidades prisionais e socioeducativas, priorizando obras de literatura brasileira, produções de autores negros, indígenas e de outras expressões da diversidade cultural.
3. Estimular práticas sociais de leitura e escrita que contribuam para a remição de pena pela leitura e para o desenvolvimento educacional, cultural e crítico das pessoas privadas de liberdade e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
4. Fortalecer a formação de profissionais, mediadores e agentes culturais, por meio de ações de capacitação voltadas à gestão de bibliotecas, mediação de leitura e promoção de práticas culturais em ambientes de privação de liberdade.
5. Promover ações afirmativas e de inclusão racial, com vistas à inserção da população negra nas práticas de leitura, cultura e produção intelectual, considerando recortes étnico-raciais, de gênero e territoriais.
6. Incentivar a articulação interinstitucional entre órgãos do sistema de justiça, gestores prisionais e socioeducativos, instituições culturais e educacionais, visando à integração de esforços e ao compartilhamento de boas práticas.
7. Produzir, sistematizar e disseminar informações, metodologias e indicadores sobre práticas de leitura em ambientes de privação de liberdade, contribuindo para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas.
8. Promover a valorização da memória, da produção intelectual e do patrimônio bibliográfico nacional, por meio do acesso orientado a obras literárias e culturais disponibilizadas ou recomendadas pela Fundação Biblioteca Nacional.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia de intervenção será desenvolvida de forma colaborativa, interinstitucional e gradual, articulando diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, com foco na ampliação e qualificação do acesso ao livro, à leitura e às práticas culturais e educativas nos sistemas prisional e socioeducativo.

1. Diagnóstico e Planejamento Integrado

1.1. Realização de diagnóstico situacional das unidades prisionais e socioeducativas participantes, considerando:

- a) existência e condições de bibliotecas ou espaços de leitura;
- b) perfil do público atendido;
- c) acervo disponível e necessidades de ampliação;
- d) práticas de leitura existentes e potencial de remição de pena;
- e) recursos humanos envolvidos.

2. Estruturação e Qualificação dos Espaços de Leitura

2.1. Apoio à implantação, reestruturação ou qualificação de bibliotecas e espaços de leitura nas unidades selecionadas.

2.2. Incentivo à acessibilidade física, informacional e cultural, contemplando diferentes perfis de leitores.

3. Ampliação e Qualificação dos Acervos

3.1. Seleção e disponibilização de acervos literários, com critérios que priorizem:

- a) diversidade de gêneros e formatos;
- b) literatura brasileira e obras representativas da diversidade étnico-racial e cultural;
- c) adequação etária e educacional ao público atendido.

3.2. Estímulo à atualização periódica dos acervos e à adoção de boas práticas de preservação e circulação do material bibliográfico.

4. Promoção de Práticas de Leitura e Cultura

4.1. Desenvolvimento e apoio a práticas sociais de leitura, tais como:

- a) clubes de leitura;
- b) círculos de leitura e escrita;
- c) atividades culturais relacionadas ao livro e à literatura.

4.2. Incentivo à participação ativa das pessoas privadas de liberdade e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, respeitando seus interesses, trajetórias e contextos socioculturais.

5. Formação e Capacitação

5.1. Realização de ações formativas para profissionais, servidores, educadores, bibliotecários, mediadores de leitura e demais agentes envolvidos.

5.2. Abordagem de conteúdos relacionados a:

- a) mediação de leitura em ambientes de privação de liberdade;
- b) gestão de bibliotecas prisionais e socioeducativas;
- c) ações afirmativas e promoção da igualdade racial;
- d) direitos culturais e educacionais.

6. Comunicação

6.1. Divulgação institucional das ações e resultados, respeitadas as normas de segurança e proteção de dados.

PLANO DE AÇÃO – CRONOGRAMA

EIXO DE ATUAÇÃO	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Diagnóstico e Planejamento	Realização de diagnóstico situacional das unidades prisionais e socioeducativas (espaço, acervo e perfil do público)	Relatórios diagnósticos e seleção das unidades prioritárias, com base na atuação dos órgãos partícipes	TST, CSJT e FBN	Março/2026 a Março/2028
Qualificação de Espaços e Acervos	Apoio à implantação de salas de leitura e seleção de acervos com foco em diversidade étnico-racial	Bibliotecas equipadas e acervos literários expandidos e qualificados	TST, CSJT e FBN	Março/2026 a Março/2028
Formação e Mediação	Realização de ciclos de capacitação para mediadores de leitura, agentes culturais e gestores	Mediadores certificados em leitura no ambiente de privação de liberdade	FBN	Março/2026 a Março/2028
Execução de Práticas Sociais	Implementação de clubes de leitura, círculos de escrita e fomento à remição de pena pela leitura	Aumento efetivo da utilização da leitura para remição de pena	TST, CSJT e FBN	Março/2026 a Março/2028
Monitoramento e Encerramento	Sistematização de indicadores, produção de metodologias e elaboração do Relatório Final	Publicação do Relatório Final para fins de controle social e avaliação das ações	TST, CSJT e FBN	Março/2026 a Março/2028

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável pelo gerenciamento será designada após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, com seus respectivos gestores e substitutos por Portaria ou Ato em cada instituição partícipe.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, ao final, tenha havido:

1. Ampliação quantitativa e qualitativa dos espaços destinados a bibliotecas e/ou salas de leitura das unidades atendidas no sistema socioeducativo e no sistema prisional;
2. Ampla capacitação de mediadores de leitura que atuam nos sistemas socioeducativo e prisional, possibilitando que o projeto se perenize;
3. Melhora significativa do acesso à educação integral e à cultura por parte de adolescentes e adultos, com ampliação de seu repertório, contribuindo para o aumento de suas chances de geração de renda e empregabilidade, assim como para a geração de oportunidades de Trabalho Decente para tais populações;
4. Sensível aumento da utilização da leitura para remição da pena no sistema prisional, bem como que as atividades de leitura realizadas no sistema socioeducativo possam contribuir efetivamente para a melhoria do nível educacional dos internos.

APROVAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

O TST e o CSJT aprovam este Plano de Trabalho por meio do seu representante.

A FNB aprova este Plano de Trabalho por meio do seu representante.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 25/03/2026, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AMERICO LUCCHESI, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397705** e o código CRC **41ADB13F**.